



ESTADO DO MARANHÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ 01.608.475/0001-28
AV. RIO BRANCO S/N. °.

Lei nº 83 /05

"Dispõe sobre a Emenda Supressiva ao art. 20º da Lei Orgânica Municipal, e da outras Providencias"

*Edival Batista da Cruz, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica suprimido parte do art. 20º da Lei Orgânica do Município de Vila Nova dos Martírios, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 20º - O Prefeito, Vice – Prefeito e os servidores municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após o fim do exercício das respectivas funções.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor 01 (um) dias após a sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2005.



Edival Batista da Cruz
Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios